Lei nº 3.047/2017

Ementa: Reajusta os valores dos vencimentos dos funcionários ocupantes de cargos comissionados da Câmara Municipal de Igarassu, revoga o Art. 43 e os anexos II, IV e V, da Lei nº 2.212, de 04 de outubro de 1996, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos funcionários ocupantes de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Igarassu, ficam reajustados de acordo com os valores abaixo:

SÍMBOLO	VENCIMENTO
CC-1	R$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
CC-2	R$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
CC-3	R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
CC-4	R$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
CC-5	R$1.300,00 (Hum mil e trezentos reais)
CC-6	R$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)
CC-7	R$954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)

Art. 2º - Fica revogado o Art. 43 e os anexos II, IV e V, da Lei nº 2.212, de 04 de outubro de 1996.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município destinadas ao Poder Legislativo de Igarassu.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu/PE, 06 de dezembro de 2017.

Mário Ricardo Santos de Lima
Prefeito